PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.591, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para atuarem na implementação do Programa Projovem Urbano, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, Edição Especial 2017, concebido pelo Governo Federal, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais para atuarem no Programa Projovem Urbano, pelo tempo determinado de dezoito meses, na forma de contrato administrativo, para os cargos que seguem:

Área	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Educador de Ciências da Natureza	Licenciatura plena em Ciências, Química, Física ou Biologia	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de Ciências Humanas	Licenciatura plena em História, Geografia, Sociologia ou Ciências Sociais.	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Letras/Português/Inglês	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de Qualificação Profissional – Arco Ocupacional: Administração	Curso Superior Completo (Bacharelado ou Tecnológico) em Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia ou Formação Técnica em nível médio em Administração, Contabilidade, Gestão ou Economia	3	30h	R$ 1.841,51

Educador de Qualificação Profissional – Arco Ocupacional: Alimentação	Curso Superior Completo (Bacharelado ou Tecnológico) em Gastronomia ou Formação Técnica em nível médio em Gastronomia	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de Qualificação Profissional – Arco Ocupacional: Saúde	Curso Superior Completo (Bacharelado ou Tecnológico) em Gastronomia ou Formação Técnica em nível médio em Administração ou Gestão em Saúde	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de Participação Cidadã	Graduação em Curso Superior nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou em Educação.	3	30h	R$ 1.841,51
Educador de acompanhamento de crianças	Formação mínima em nível médio modalidade normal	3	20h	R$ 1.227,68

§1º Os prazos dos contratos autorizados no caput deste artigo não poderão ser superiores a 18 (dezoito) meses.

§2º Em hipótese alguma será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º O Provimento dos cargos será feito de conformidade com o Termo de Referência e do Plano de Implementação do Programa Projovem Urbano, limitado o valor mensal mais encargos, de cada um dos profissionais, aos parâmetros constantes nas exigências da legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos recursos oriundos do Programa Projovem Urbano do Governo Federal, com as dotações orçamentárias referidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo